

Paulo de Barros Carvalho  
Coordenação

# TESES JURÍDICAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Direito Tributário

---

II

THOMSON REUTERS  
REVISTA DOS  
TRIBUNAIS™

**TESES JURÍDICAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES**  
**DIREITO TRIBUTÁRIO**  
**II**

PAULO DE BARROS CARVALHO  
*Coordenação*



© desta edição [2017]

**EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**

MARISA HARMS  
*Diretora responsável*

Visite nosso site:  
[www.rt.com.br](http://www.rt.com.br)

CENTRAL DE RELACIONAMENTO RT  
(atendimento, em dias úteis, das 8 às 17 horas)

Tel. 0800-702-2433

*e-mail* de atendimento ao consumidor:  
[sac@rt.com.br](mailto:sac@rt.com.br)

Rua do Bosque, 820 – Barra Funda  
Tel. 11 3613-8400 – Fax 11 3613-8450  
CEP 01136-000 – São Paulo, SP, Brasil

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfílmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos, videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de qualquer parte desta obra em qualquer sistema de processamento de dados. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos do Código Penal) com pena de prisão e multa, busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 101 a 110 da Lei 9.610, de 19.02.1998, Lei dos Direitos Autorais).

Impresso no Brasil [09-2017]

Profissional

Fechamento desta edição [26.07.2017]



1107763

ISBN 978-85-203-7362-0



# Sumário



<b>SOBRE O COORDENADOR</b> .....	9
<b>EDITORIAL</b> .....	11
<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	13

## I – IMPOSTOS MUNICIPAIS – IPTU E ITBI

*É legítima a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre imóveis situados em área de expansão urbana, ainda que não dotada dos melhoramentos previstos no art. 32, § 1º, do CTN.*

NATALIE MATOS SILVA .....	29
---------------------------	----

*O cessionário de direito uso de imóvel público não é contribuinte do IPTU, pois detém a posse mediante relação de natureza pessoal, sem animus domini.*

TIAGO CARNEIRO DA SILVA.....	39
------------------------------	----

*O contribuinte do IPTU é notificado do lançamento pelo envio do carnê ao seu endereço. (Súmula 397/STJ) (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/1973 – Tema 116)*

NICODEMOS VICTOR DANTAS DA CUNHA .....	53
--	----

*Cabe ao contribuinte comprovar a ausência de notificação do lançamento tributário pelo não recebimento do carnê de cobrança do IPTU. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/1973 – Tema 248)*

FABIO LEMOS CURY .....	65
------------------------	----

- É defeso ao município atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária. (Súmula 160/STJ)*  
 NICODEMOS VICTOR DANTAS DA CUNHA ..... 77
- Nos tributos em que o lançamento se dá de ofício, como é o caso do IPTU, o prazo prescricional para se pleitear a repetição de indébito é de cinco anos, contados a partir da data em que se deu o pagamento do tributo, nos termos do art. 168, I, do CTN. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 – Tema 229)*  
 CRISTIANE PIRES ..... 89
- O locatário, por não ostentar a condição de contribuinte ou de responsável, não tem legitimidade ativa para litigar em ações de natureza tributária envolvendo o IPTU.*  
 PAULO ARTHUR CAVALCANTE KOURY ..... 103
- O usufrutuário de imóvel urbano possui legitimidade ativa para questionar o IPTU.*  
 PAULO ARTHUR CAVALCANTE KOURY ..... 121
- É possível a utilização da metragem do imóvel como base de cálculo da cobrança da taxa de coleta de lixo, pois não se confunde com a base de cálculo que se utiliza para o cálculo do IPTU.*  
 FABIO LEMOS CURY ..... 131
- A publicação oficial da planta de valores imobiliários é obrigatória para fins de apuração da base de cálculo do IPTU.*  
 SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO ..... 139
- Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1966). (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 – Tema 174)*  
 SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO ..... 149
- O ônus de provar que o imóvel não está afetado à destinação institucional da autarquia ou da fundação recai sobre o ente tributante que pretende afastar a imunidade.*  
 SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO ..... 159
- Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a quaisquer das entidades referidas pelo art. 150, VI,*

*c, da Constituição Federal, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades para as quais tais entidades foram constituídas. (Súmula Vinculante 52)*

CRISTIANE PIRES ..... 171

*A arrematação em hasta pública exonera a responsabilidade do adquirente pelo pagamento do IPTU, havendo a sub-rogação do crédito tributário sobre o preço pelo qual foi arrematado o bem (art. 130, parágrafo único, do CTN).*

FERNANDO MOTA DOS SANTOS ..... 183

*A previsão expressa no edital acerca da existência de débitos de IPTU sobre o imóvel arrematado transfere ao arrematante a responsabilidade pela sua quitação, o que não acarreta ofensa ao parágrafo único do art. 130 do CTN.*

FERNANDO MOTA DOS SANTOS ..... 199

*Cabe à legislação municipal estabelecer o sujeito passivo do IPTU. (Súmula 399/STJ) (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 – Tema 122)*

NICODEMOS VICTOR DANTAS DA CUNHA ..... 211

*O promitente comprador do imóvel e o proprietário/promitente vendedor são contribuintes responsáveis pelo pagamento do IPTU. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 – Tema 122)*

SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO ..... 221

*O fato gerador do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI é a transmissão do domínio do bem, não incidindo o tributo sobre a promessa de compra e venda na medida que se trata de contrato preliminar que poderá ou não se concretizar em contrato definitivo, este sim ensejador da cobrança do aludido tributo.*

FABIO LEMOS CURY ..... 235

*O valor venal do imóvel apurado para fins de IPTU não coincide, necessariamente, com aquele adotado para lançamento do ITBI.*

SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO ..... 243

*O valor venal do imóvel para efeito de definição da base de cálculo do ITBI, no caso de alienação judicial, é o montante alcançado em hasta pública.*

FERNANDO MOTA DOS SANTOS ..... 255

## II – IMPOSTOS MUNICIPAIS – ISS

*A listagem de serviços que constituem fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (anexa ao Decreto-lei 406/1968 e à Lei Complementar 116/2003) comporta interpretação extensiva para abarcar os serviços congêneres àqueles previstos taxativamente. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 – Tema 132)*

CRISTIANE PIRES ..... 267

*O ISS é espécie tributária que pode se caracterizar como tributo direto ou indireto, sendo necessário avaliar se seu valor é repassado ou não ao preço cobrado pelo serviço. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 – Tema 398)*

MARIA HELENA BRITO DE SOUSA ..... 279

*A partir da vigência da Lei Complementar 116/03, a competência tributária ativa para a cobrança do ISSQN recai sobre o município em que o serviço é efetivamente realizado, desde que, no local, haja unidade econômica ou profissional do estabelecimento prestador. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 – Temas 354 e 355)*

FABIO LEMOS CURY ..... 291

*Incide ISSQN e não ICMS nas hipóteses em que são desenvolvidas operações mistas de fornecimento de mercadorias e prestação de serviço, desde que este esteja expressamente previsto na listagem anexa ao DL 406/1968 e à LC 116/2003.*

NICODEMOS VICTOR DANTAS DA CUNHA ..... 305

*O tratamento diferenciado que assegura a alíquota fixa do ISS às sociedades profissionais, nos moldes do art. 9º do Decreto-lei 406/68 não foi revogado pelo art. 10 da Lei Complementar 116/03.*

VIVIANE CAMARA STRACHICINI ..... 315

*O benefício da alíquota fixa do Imposto sobre Serviços estabelecida no art. 9º, §§ 1º e 3º, do DL 406/68 somente é concedido às sociedades uni ou pluripessoais integradas por profissionais que atuam com responsabilidade pessoal e sem caráter empresarial.*

ALLAN GEORGE DE ABREU FALLET ..... 325

<i>A tributação fixa do ISS não alcança as sociedades constituídas sob a forma de responsabilidade limitada, em razão do caráter empresarial de que se reveste esse tipo societário.</i>	
ALLAN GEORGE DE ABREU FALLET .....	335
<i>As sociedades simples, constituídas sob a forma societária limitada, fazem jus ao benefício da tributação por alíquota fixa desde que os seus sócios prestem serviços de forma pessoal e sem caráter empresarial.</i>	
FABIO LEMOS CURY .....	349
<i>Não incide ISS sobre os serviços de rebocagem na vigência do Decreto-lei 406/68, tanto por ausência de expressa previsão legal (art. 108, § 1º, do CTN) como por não ser serviço congênere ao de atracação.</i>	
FERNANDO MOTA DOS SANTOS .....	357
<i>A base de cálculo do ISSQN incidente na prestação do serviço público de transporte coletivo é o valor pago pelo usuário no momento da aquisição da passagem, e não o valor da tarifa vigente na data da sua utilização.</i>	
CRISTIANE PIRES .....	373
<i>O valor suportado pelo beneficiário do serviço, nele incluindo a quantia referente ao ISSQN, compõe o conceito de receita ou faturamento para fins de adequação à hipótese de incidência do PIS e da COFINS. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 – Tema 634)</i>	
VIVIANE CAMARA STRACHICINI .....	385
<i>É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre operações de locação de bens móveis dissociadas da prestação de serviços. (Súmula Vinculante 31/STF)</i>	
MARIA HELENA BRITO DE SOUSA .....	399
<i>É legítima a incidência de ISS sobre os serviços bancários congêneres da lista anexa ao DL 406/1968 e à LC 56/1987. (Súmula 424/STJ) (Julgado sob o rito do art. 543-C do CPC/1973 – Tema 132)</i>	
MARCELA MEDRADO PASSOS GOMES e MARIA HELENA BRITO DE SOUZA .....	413
<i>Não se aplica à prestação de serviços de registros públicos cartorários e notariais o regime especial de alíquota fixa do ISS previsto no § 1º do art. 9º do DL 406/1968.</i>	
MARIA ÂNGELA L. PAULINO PADILHA .....	429

*A competência para o recolhimento do ISS nas hipóteses de construção civil é do município onde a obra foi realizada, independentemente de o serviço ter sido prestado antes ou após a edição da LC 116/03. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 – Tema 198)*

CRISTIANE PIRES ..... 439

*O custo dos materiais empregados na construção civil pode ser deduzido da base de cálculo do Imposto sobre Serviços.*

MARIA HELENA BRITO DE SOUSA ..... 455

*O ISSQN incide apenas sobre a taxa de agenciamento quando o serviço prestado por sociedade empresária de trabalho temporário for de intermediação, devendo, entretanto, englobar também os valores dos salários e encargos sociais dos trabalhadores por ela contratados nas hipóteses de fornecimento de mão de obra. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/1973 – Tema 403)*

VIVIANE CAMARA STRACHICINI ..... 465

*Não incide ISS sobre o serviço de provedor de acesso à internet, por ausência de previsão legal.*

MARIA HELENA BRITO DE SOUSA ..... 479

*Incide ISS sobre a intermediação de negócios na Bolsa de Mercadorias e Futuro – BM&F, cuja atividade é voltada para a comercialização de mercadorias.*

MARCELA MEDRADO PASSOS GOMES e MARIA HELENA BRITO DE SOUSA ..... 491

*As operadoras de planos de saúde e de seguro saúde realizam prestação de serviço sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, previsto no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal. (Tese de Repercussão Geral – Tema 581)*

MARCELA MEDRADO PASSOS GOMES ..... 501

## EXECUÇÃO FISCAL

*A pessoa jurídica não tem legitimidade para interpor agravo de instrumento no interesse dos sócios contra decisão que determinou o redirecionamento de execução fiscal.*

MARÍLIA BARROS XAVIER ..... 515



*Em execução fiscal, a prescrição ocorrida antes da propositura da ação pode ser decretada de ofício (art. 219, § 5º, do CPC). (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC – Tema 134) (Súmula 409/STJ)*

FLÁVIO MACHADO VILHENA DIAS ..... 527

*O prazo prescricional aplicável para o ajuizamento da execução fiscal de dívida ativa de natureza não tributária proveniente dos contratos de financiamento do setor agropecuário, respaldados em Cédulas de Crédito Rural adquiridas pela União por força da Medida Provisória 2.196-3/2001, ICDE 20 (vinte) anos caso o contrato tenha sido celebrado sob a égide do Código Civil de 1916 e de 5 (cinco) anos se firmado na vigência da nova legislação civil, devendo ser observada a regra de transição prevista no art. 2.028. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC – Tema 639)*

MARÍLIA BARROS XAVIER ..... 541

*A exceção de pré-executividade é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC – Tema 104) (Súmula 393/STJ)*

MARÍLIA BARROS XAVIER ..... 555

*É cabível a fixação de honorários de sucumbência quando a exceção de pré-executividade for acolhida para extinguir total ou parcialmente a execução fiscal.*

MARÍLIA BARROS XAVIER ..... 571

*Nas execuções fiscais, a interrupção do prazo prescricional retroage à data da propositura da ação – a teor do art. 219, § 1º, do CPC –, desde que ocorrida em condições regulares, ou que, havendo mora, seja esta imputável aos mecanismos do Poder Judiciário.*

TAMARA AMBRA CIORNAVEI ..... 587

*A legitimidade para a execução fiscal de multa pendente de pagamento imposta em sentença condenatória é exclusiva da Procuradoria da Fazenda Pública. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC – Tema 931) (Súmula 521/STJ)*

TAMARA AMBRA CIORNAVEI ..... 601

*O prazo prescricional para o ajuizamento da execução fiscal que visa à cobrança de multa de natureza administrativa é de cinco anos, contado do momento em que se torna exigível o crédito. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC – Tema 135)*

CAIO AUGUSTO TAKANO ..... 619

*Em casos de extinção de execução fiscal, em face de cancelamento de débito pela exequente, é necessário verificar quem deu causa à demanda a fim de imputar-lhe o ônus pelo pagamento dos honorários advocatícios. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC – Tema 143)*

FLÁVIO MACHADO VILHENA DIAS ..... 631

*É possível redirecionar a execução fiscal contra o sócio que exercia a administração por ocasião da dissolução irregular da sociedade contribuinte, independentemente do momento da ocorrência do fato gerador ou da data do vencimento do tributo.*

MARÍLIA BARROS XAVIER ..... 641

*Não é possível o redirecionamento da execução fiscal para o sócio responsável pela empresa ao tempo em que ocorreu a dissolução irregular, nos casos em que os fatos geradores da obrigação exequenda não eram concomitantes à sua gerência.*

MARÍLIA BARROS XAVIER ..... 661

*A desistência da execução fiscal, após o oferecimento dos embargos, não exige o exequente dos encargos da sucumbência. (Súmula 153/STJ)*

TAMARA AMBRA CIORNAVEI ..... 679

*O termo inicial para apresentação dos embargos à execução é a data da intimação da primeira penhora, mesmo que seja insuficiente, excessiva ou ilegítima, exceto naqueles casos em que a discussão se refere aos aspectos formais do novo ato construtivo. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC – Tema 288)*

TAMARA AMBRA CIORNAVEI ..... 693

*O termo inicial para a oposição de embargos à execução fiscal é a data da efetiva intimação da penhora, não da juntada do mandado aos autos. (Tese julgada sob rito do art. 543-C do CPC – Tema 131)*

TAMARA AMBRA CIORNAVEI ..... 705

*Nos processos de execução de dívida ativa da União e naqueles em que há desistência dos embargos à execução fiscal de créditos tributários da Fazenda Nacional, para fins de adesão a programa de parcelamento fiscal, incabível a condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que o encargo estipulado no Decreto-lei 1.025/1969 já abrange a verba honorária. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC – Tema 400)*

MARCELA MEDRADO PASSOS GOMES ..... 717

*São devidos honorários advocatícios pelo contribuinte fixados de acordo com o art. 26 do CPC, quando da desistência ou renúncia ao direito em processo que se discute o crédito fiscal que não contempla o encargo de 20% do Decreto-lei 1.025/1969. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC – Tema 633)*

MARIA RAPHAELA DADONA MATTHIESEN..... 733

*O prazo para oposição de embargos inicia-se a partir da intimação do depósito, para que se dê conhecimento ao juiz e ao exequente do ato praticado.*

TAMARA AMBRA CIORNAVEI..... 747

*Em atenção ao princípio da especialidade da Lei de Execuções Fiscais, mantido com a reforma do CPC/1973, a nova redação do art. 736 do CPC, dada pela Lei 11.382/2006, – artigo que dispensa a garantia como condicionante dos embargos – não se aplica às execuções fiscais diante da presença de dispositivo específico, qual seja, o art. 16, § 1º, da Lei 6.830/1980, que exige expressamente a garantia para a apresentação dos embargos à execução fiscal. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC – Tema 526)*

FLÁVIO MACHADO VILHENA DIAS ..... 757

*Não cabe ação rescisória quando o julgado estiver em harmonia com o entendimento firmado pelo Plenário do Supremo à época da formalização do acórdão rescindendo, ainda que ocorra posterior superação do precedente.*

MARIANA ARITA SOARES DE ALMEIDA ..... 769